DECRETO Nº 1.184

De 1º de abril de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

030100	Secretaria Geral		
	041 - 04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
070300	Setor de Promoção - Fundo Municipal de Assistência Social		
	411 - 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.000,00
		TOTAL.....	23.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

040100	Setor de Contabilidade		
	079 - 04.123.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	6.000,00
050100	Setor de Engenharia		
	130 - 16.482.0075.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	4.000,00
050200	Setor de Serviços Municipais		
	165 - 15.452.0087.1017.0000	Modernização da Frota Pública (Veículos Leves)	
	4.4.90.52.00	Equipamentos de Materiais Permanentes.....	5.000,00
	166 - 15.452.0087.1018.0000	Modernização da Frota Pública (Veículos Pesados)	
	4.4.90.52.02	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.000,00
070300	Setor de Promoção - Fundo Municipal de Assistência Social		
	410 - 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	3.000,00
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral.....	
		TOTAL.....	**23.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 1° de abril de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo